



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº67/91, D E 01 D E JULHO D E 1991 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :

- ARTº 1º - Fica considerada como sendo Utilidade Pública Municipal, o Gremio Recreativo Escola de Samba Unidos de Cantagalo, no 1º Distrito.
- ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
- ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 1991.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
-PREFEITO MUNICIPAL-